



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º009/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 30/10/24.

Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor João Cléoto Sodré de Oliveira.

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA** matrícula funcional 442, Secretário executivo do gabinete da presidência, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, **04 de março de 2024 (segunda-feira)**.

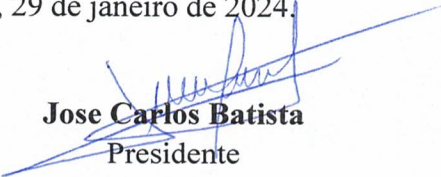
Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.


Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CLEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.***.***-97

RG. N° 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF n° 015.***.***-99

RG. N° 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 25/01/2024**, como segue:

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030.***.***-32.

COORDENADOR DE PROCESSO LEGISLATIVO E ASSISTÊNCIA PRO-
CESSUAL – CPLAP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 25/01/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando, o requerimento da servidor João Cléoto Sodré de Oliveira.

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO CLÉOTO SODRÉ DE OLIVEIRA matrícula funcional 442, Secretário executivo do gabinete da presidência, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1° de fevereiro a 1° de março de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 04 de março de 2024 (segunda-feira).

Art. 2°- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidor Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho.

Considerando o disposto no art. 76, § 3° da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANFILÓBIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1° de fevereiro a 10 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira).

Art. 2°- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou